



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1211 / Fax: 3301.1435

e-mail: josenildo@recife.pe.gov.br

GABINETE DO VEREADOR JOSENILDO SINESIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ de.16./03./2005.

**Institui a Tribuna Popular na Câmara Municipal do
Recife**

Artigo 1º - A Tribuna da Câmara poderá ser utilizada por qualquer pessoa, observados os requisitos e condições estabelecidos nas seguintes disposições:

I – o uso da Tribuna por pessoas que não sejam membros integrantes do Poder Legislativo Municipal, ocorrerá durante o Grande Expediente na última quarta-feira do mês, sendo facultado dez minutos para o pronunciamento do requerente, mediante inscrição prévia, nos termos desta Resolução;

II – para fazer uso da Tribuna é necessário proceder à inscrição em livro próprio na Unidade Técnica Legislativa, apresentando nesse ato:

- a) comprovante de domicílio eleitoral no município;**
- b) indicação expressa da matéria a ser exposta.**

III – os inscritos serão notificados, pessoalmente, pela secretaria da câmara, da data em que poderão usar a Tribuna, de acordo com a

ordem de inscrição;

IV – o Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna quando:

- a) a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente, ao município;
- b) a matéria versar sobre questões exclusivamente pessoais;

V – a decisão do Presidente será irrecorrível;

VI – terminado a Ordem do Dia, o 1º Secretário procederá à chamada de cinco pessoas inscritas para falar naquela data, de acordo com a ordem de inscrição;

VII – ficará sem efeito a inscrição no caso da ausência da pessoa chamada, que não poderá ocupar a Tribuna a não ser mediante nova inscrição;

VIII – a pessoa que ocupar a Tribuna poderá usar da palavra pelo prazo de dez minutos, prorrogável por mais dez minutos, mediante requerimento do interessado e aprovado pelo Presidente;

IX – o orador responderá pelos conceitos que emitir, mas deverá usar da palavra em termos compatíveis com o Decoro Parlamentar da Câmara, obedecidas às restrições impostas pelo Presidente;

X – o Presidente poderá cassar imediatamente a palavra do orador que se expressar em linguagem imprópria, cometendo abuso ou desrespeito à Câmara ou as autoridades constituídas ou se desviar do tema indicado quando de sua inscrição;

XI – a exposição do orador poderá ser entregue à mesa, por escrito, para efeito de encaminhamento a quem de direito, a critério do

Presidente;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, EM 16 DE MARÇO DE 2005.

Josenildo Sinesio
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

R. Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP: 50050-450 - Fone: 3301.1211 / Fax: 3301.1435

e-mail: josenildo@recife.pe.gov.br

GABINETE DO VEREADOR JOSENILDO SINESIO

JUSTIFICATIVA

Submeto à Casa o presente projeto de resolução que trata da instituição da Tribuna Livre na Câmara Municipal do Recife. Representa um meio pelo qual a coletividade poderá manifestar-se sobre assuntos de interesse municipal expondo seus problemas, anseios e necessidades políticas, sociais e econômicas.

Sabemos, ilustres pares, que a Câmara Municipal do Recife tem a tarefa de aprimorar continuamente mecanismos de debate e o Poder Legislativo, que está mais próximo da população, tem que aprimorar a relação sociedade-parlamento trazendo inovações e tornando o processo mais interativo

Por essas razões, dentre outras de fácil compreensão, espero que a Casa aprove o presente projeto.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, EM 16 DE
MARÇO DE 2005.

Josenildo Sinesio
Vereador